CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.402

EMENTA: PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CORES QUE NÃO SEJAM AS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de quaisquer cores e símbolos que não sejam os oficiais nas instalações, obras e propagandas da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, **26 de abril de 1989**

Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 005/89
Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

sbf/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 2.402 | FLS. 010